



DECRETO Nº 264, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PADRE MATHIAS, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE BRALOG EMPREENIDMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob números 17.755/2022 – Sistema Aprova Legal e 24.122/2022 - SEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 854.572,34 m² (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª zona de Cariacica sob a matrícula nº. 2.647, situado no bairro Padre Mathias, deste Município, de propriedade de Bralog Empreendimentos Ltda, CNPJ: 14.168.412/0001-40, confrontando-se pela FRENTE com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101 Norte em 12 (doze) segmentos, totalizando 254,44 m (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros); FUNDO com Edilson da Costa Firme em 33 (trinta e três) segmentos, totalizando 1.111,35 m (mil cento e onze metros e trinta e cinco centímetros); LADO DIREITO com Fernando Larica em 20 (vinte) segmentos, totalizando 1.709,07 m (mil setecentos e nove metros e sete centímetros), LADO ESQUERDO com Estrada de Ferro Vitória Minas em 37 (trinta e sete) segmentos, totalizando 1.747,59 m (mil setecentos e quarenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros), perfazendo um perímetro total de 4.822,45 m (quatro mil, oitocentos e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros), com a planta de desmembramento devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, dessa Prefeitura, com a ART sob o nº. 0820210137573 (expedida pelo Engenheiro Civil Fernando Coutinho Maia Junior – CREA: ES-037304/D), anexa ao processo administrativo nº 24.122/2022.

Art. 2º O desmembramento referido resultará em 06 (seis) terrenos, a saber: “Área de Desapropriação – AV. 003 - 27406”, “Gleba 01”, “Gleba 02”, Gleba 03, Gleba 04 a ser doada à PMC, Gleba 05 Remanescente, conforme Anexo I e as descrições abaixo:





I – “Área de Desapropriação – AV.003 – 27406”, com área total de 4.394,21 m² (quatro mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro de 490,63 m (quatrocentos e noventa metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se pela FRENTE com a Rodovia BR-101 – Norte em 10 (dez) segmentos, totalizando 227,85 m (duzentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros); pelo FUNDO com Gleba 01 em 09 (nove) segmentos e com Gleba 04 em 01 (um) segmento, totalizando 230,94 m (duzentos e trinta metros e noventa e quatro centímetros); LADO DIREITO com “Gleba 01” em 01 (um) segmento, totalizando 14,04 m (quatorze metros e quatro centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 04 (PMC)” em 01 (um) segmento, totalizando 17,80 (dezessete metros e oitenta centímetros);

II – “Gleba 01”, com área total de 320.804,61 m² (trezentos e vinte mil, oitocentos e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 4.125,28 m (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se pela FRENTE com “Área de Desapropriação – AV.003 – 27406” em 09 (nove segmentos) e com Rodovia BR-101 Norte em 01 (um) segmento, totalizando 232,10 m (duzentos e trinta e dois metros e dez centímetros); pelo FUNDO com “Gleba 04” (PMC) em 21 (vinte e um) segmentos, totalizando 1.113,46 m (mil, cento e treze metros e quarenta e seis centímetros); LADO DIREITO com Fernando Larica em 20 (vinte) segmentos e com Edilson da Costa Firme em 18 (dezoito) segmentos, totalizando 2.033,13 m (dois mil e trinta e três metros e treze centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 04” (PMC) em 04 (quatro) segmentos, totalizando 746,59 m (setecentos e quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros);

III – “Gleba 02”, com área total de 18.112,58 m² (dezoito mil, cento e doze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 746,32 m (setecentos e quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros), confrontando-se pela FRENTE com “Gleba 04” (PMC) em 01 (um) segmento, totalizando 188,10 m (cento e oitenta e oito metros e dez centímetros); pelo FUNDO com “Gleba 03” em 01 (um) segmento, totalizando 139,46 m (cento e trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros); LADO DIREITO com “Gleba 04” em 03 (três) segmentos, totalizando 177,27 m (cento e setenta e sete metros e vinte e sete centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 05” em 03 (três) segmentos, totalizando 241,49 m (duzentos e quarenta e um metros e quarenta e nove centímetros);

IV – “Gleba 03”, com área total de 220.020,34 m² (duzentos e vinte mil e vinte metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 2.602,52 m (dois mil, seiscentos e dois metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando-se pela FRENTE com “Gleba 04” (PMC) em 09 (nove) segmentos, totalizando 542,98 m (quinhentos e quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros); pelo FUNDO com Estrada de Ferro Vitória Minas em 06 (seis)





segmentos, totalizando 154,86 m (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros); LADO DIREITO com Edilson da Costa Firme em 14 (quatorze) segmentos, totalizando 785,50 m (setecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 05” em 08 (oito) segmentos e com Gleba 02 em 01 (um) segmento, totalizando 1.119,18 m (mil, cento e dezenove metros e dezoito centímetros);

V – “Gleba 04” a ser doada para PMC para incorporar ao sistema viário, com área total de 24.842,42 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 3.723,73 m (três mil, setecentos e vinte e três metros e setenta e três centímetros), confrontando-se pela FRENTE com Rodovia BR-101 Norte em 01 (um) segmento, totalizando 19,16 m (dezenove metros e dezesseis centímetros); pelo FUNDO com Edilson da Costa Firme em 01 (um) segmento, totalizando 1,79 m (um metro e setenta e nove centímetros); LADO DIREITO com “Área de Desapropriação – AV.003 – 27406” em 02 (dois) segmentos e com “Gleba 01” em 24 (vinte e quatro) segmentos, totalizando 1.860,04 m (mil oitocentos e sessenta metros e quatro centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 03” em 09 (nove) segmentos, com Gleba 02 em 04 (quatro) segmentos, com “Gleba 05 Remanescente” em 02 (dois) segmentos e com Estrada de Ferro Vitória Minas em 16 (dezesseis) segmentos, totalizando 1.842,74 m (mil, oitocentos e quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros);

VI – “Gleba 05 Remanescente”, com área total de 266.398,17 m² (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) e perímetro de 2.203,01 m (três mil, setecentos e vinte e três metros e setenta e três centímetros), confrontando-se pela FRENTE com Gleba 04 em 02 (dois) segmentos, totalizando 161,73 m (cento e sessenta e um metros e setenta e três centímetros); FUNDO com “Gleba 3” em 03 (três) segmentos, totalizando 255,04 m (duzentos e cinquenta e cinco metros e quatro centímetros); LADO DIREITO com “Gleba 02” em 03 (três) segmentos e com “Gleba 03” em 05 (cinco) segmentos, totalizando 966,17m (novecentos e sessenta e seis metros e dezessete centímetros) e LADO ESQUERDO com Estrada de Ferro Vitória Minas em 15 (quinze) segmentos, totalizando 820,07 m (oitocentos e vinte metros e sete centímetros).

Art. 3º. Para atendimento do Art. 46, inciso II da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano e não incluídas em áreas já parceladas, parte da obrigação será efetivada em doação de área de terreno e parte será efetiva em transferência de valor monetário ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial de Cariacica.





§ 1º. Fica transferida ao município a “Gleba 04”, atendendo ao estabelecido no Art. 46, inciso II da Lei Municipal 5.536/2015, e ao Art. 47, que autoriza o Chefe do Executivo, nos casos de relevante interesse público, a aprovar projetos de desmembramento de gleba com área destinada a incorporar-se ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, não se enquadrando portanto na Lei Federal 6766/1979.

§ 2º. O valor monetário a ser doado ao município complementar à doação de área do § 1º., referente ao percentual de 6% (seis por cento) da área útil parcelável a ser desmembrada conforme determina o Art. 46, inciso II, será revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, conforme autoriza o Art. 46, § 2º.

§ 3º. O valor do metro quadrado de terreno para a área do desmembramento foi avaliado pela COPEA – Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 104,00/m², conforme Documento Informativo de Valor N.º. 33/2022, anexo ao processo.

§ 4º. O valor apurado para 6% (seis por cento) da área útil a ser desmembrada complementar à doação de área do § 1º totaliza a importância de R\$ 763.219,89 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

§ 5º. A transferência do valor monetário mencionado no *caput* ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial e o pagamento da taxa de aprovação do projeto deverão ser comprovados para retirada das plantas carimbadas.

Art. 4º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do desmembramento, o proprietário deverá registrar o parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º. O requerente deverá fornecer à SEMDEC a certidão de ônus da área transferida ao município.

§ 2º. A caducidade do desmembramento não implicará na devolução do valor transferido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, sendo permitida a reaprovação do projeto, mediante pagamento das taxas para a nova aprovação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de setembro de 2022.

**EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.09.06 16:29:05
-03'00'

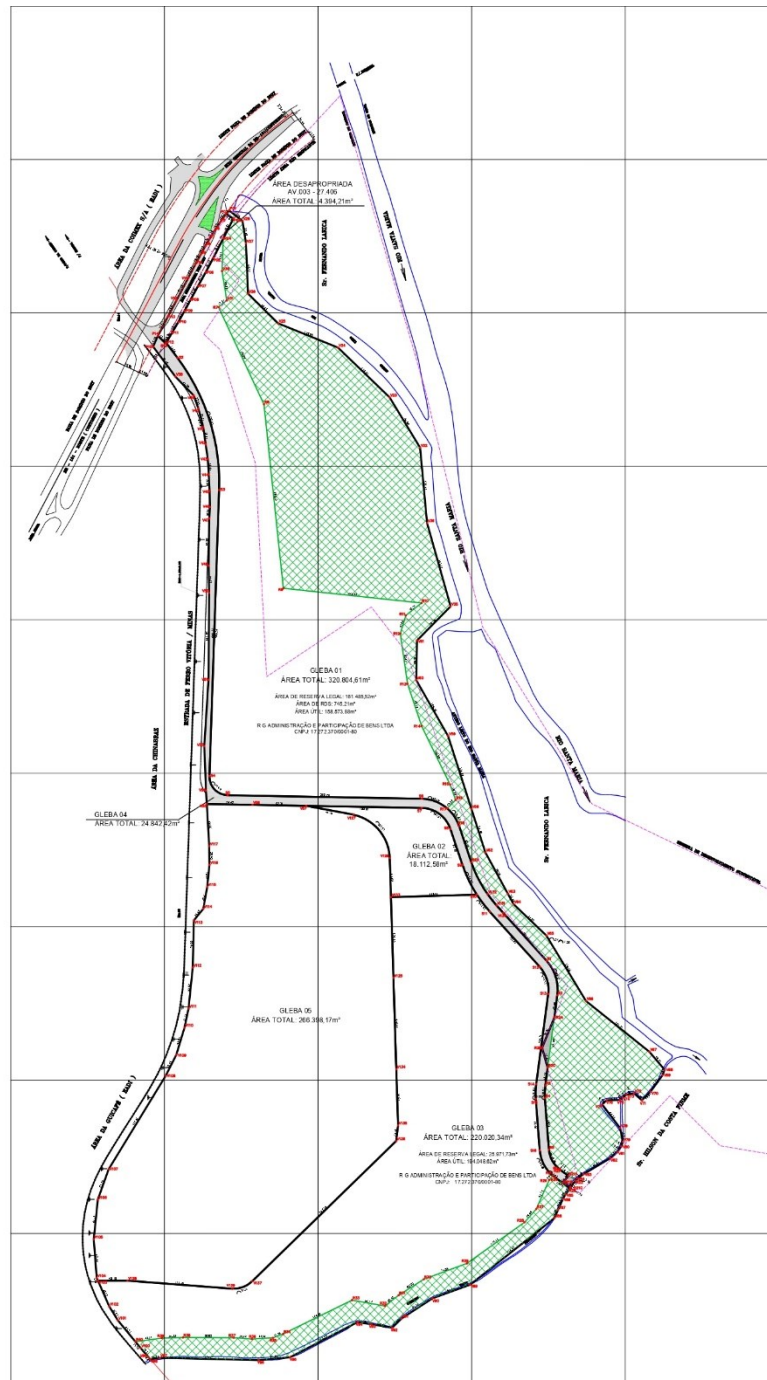
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

PROC. ELETRÔNICO: 24.122/2022





ANEXO I



Projeto do Desmembramento do imóvel com matrícula número 2.647, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Cariacica.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 08 de setembro de 2022.

Art. 7º. Aplicam-se aos membros da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos e da Subcomissão Técnica e aos seus respectivos cônjuges, companheiros (as), ascendentes e descendentes os motivos de suspeição e de impedimento para a participação nos concursos públicos e nos processos seletivos públicos realizados pela Administração Direta Municipal.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos na qualidade de cônjuge, companheiro (a), ascendente e descendente de integrantes da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos e da Subcomissão Técnica, cuja inscrição tenha sido deferida;

II - não poderão participar dos concursos públicos e dos processos seletivos públicos, os integrantes da Comissão Permanente, os servidores da Subcomissão Técnica e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

§ 2º. As razões de suspeição e de impedimento deverão ser comunicadas por escrito e direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos, até 03 (três) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

Art. 8º. Não poderá ser designado para compor a Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos e a Subcomissão Técnica, nem nelas permanecer o servidor que:

I - tenha interesse em se inscrever no concurso público ou no processo seletivo público;

II - seja professor ou sócio de cursos preparatórios para concursos públicos na área em que será realizado o concurso público ou processo seletivo público;

III - seja cônjuge, companheiro (a) ou parente até o 3º (terceiro) grau de candidato que esteja inscrito no concurso público ou no processo seletivo público.

§ 1º. Para efeito do cumprimento do previsto no caput deste artigo, será exigida dos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos e a Subcomissão Técnica, declaração de que não estão incurso em quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a III.

§ 2º. Na hipótese do servidor ser integrante da Comissão Permanente ou da Subcomissão Técnica, quando da autorização do Chefe do Executivo Municipal de um novo concurso público ou processo seletivo público, nos quais constem cargos que o mesmo tenha interesse em concorrer, deverá solicitar o imediato afastamento, sob pena de ser impedido de realizar as provas do certame e sofrer as sanções previstas em lei.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 152, de 22 de setembro de 2014.

Cariacica/ES, 05 de setembro de 2022
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 264, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO NO BAIRRO PADRE MATHIAS, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DE BRALOG EMPREENIDMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob números 17.755/2022 - Sistema Aprova Legal e 24.122/2022 - SEI;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 854.572,34 m² (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício da 2ª zona de Cariacica sob a matrícula nº. 2.647, situado no bairro Padre Mathias, deste Município, de propriedade de Bralog Empreendimentos Ltda, CNPJ: 14.168.412/0001-40, confrontando-se pela FRENTE com Faixa de Domínio da Rodovia BR-101 Norte em 12 (doze) segmentos, totalizando 254,44 m (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros); FUNDO com Edilson da Costa Firme em 33 (trinta e três) segmentos, totalizando 1.111,35 m (mil cento e onze metros e trinta e cinco centímetros); LADO DIREITO com Fernando Larica em 20 (vinte) segmentos, totalizando 1.709,07 m (mil setecentos e nove metros e sete centímetros), LADO ESQUERDO com Estrada de Ferro Vitória Minas em 37 (trinta e sete) segmentos, totalizando 1.747,59 m (mil setecentos e quarenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros), perfazendo um perímetro total de 4.822,45 m (quatro mil, oitocentos e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros), com a planta de desmembramento devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, dessa Prefeitura, com a ART sob o nº. 0820210137573 (expedida pelo Engenheiro Civil Fernando Coutinho Maia Junior - CREA: ES-037304/D), anexa ao processo administrativo nº 24.122/2022.

Art. 2º O desmembramento referido resultará em 06 (seis) terrenos, a saber: "Área de Desapropriação - AV. 003 - 27406", "Gleba 01", "Gleba 02", Gleba 03, Gleba 04 a ser doada à PMC, Gleba 05 Remanescente, conforme Anexo I e as descrições abaixo:

I - "Área de Desapropriação - AV.003 - 27406", com área total de 4.394,21 m² (quatro mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e perímetro de 490,63 m (quatrocentos e noventa metros e

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete - Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em: <https://sistemas.cariacica.es.gov.br/autenticada>
com o identificador 320035003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 08 de setembro de 2022.

sessenta e três centímetros), confrontando-se pela FRENTE com a Rodovia BR-101 – Norte em 10 (dez) segmentos, totalizando 227,85 m (duzentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros); pelo FUNDO com Gleba 01 em 09 (nove) segmentos e com Gleba 04 em 01 (um) segmento, totalizando 230,94 m (duzentos e trinta metros e noventa e quatro centímetros); LADO DIREITO com “Gleba 01” em 01 (um) segmento, totalizando 14,04 m (quatorze metros e quatro centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 04 (PMC)” em 01 (um) segmento, totalizando 17,80 (dezessete metros e oitenta centímetros);

II – “Gleba 01”, com área total de 320.804,61 m² (trezentos e vinte mil, oitocentos e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e perímetro de 4.125,28 m (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se pela FRENTE com “Área de Desapropriação – AV.003 – 27406” em 09 (nove segmentos) e com Rodovia BR-101 Norte em 01 (um) segmento, totalizando 232,10 m (duzentos e trinta e dois metros e dez centímetros); pelo FUNDO com “Gleba 04” (PMC) em 21 (vinte e um) segmentos, totalizando 1.113,46 m (mil, cento e treze metros e quarenta e seis centímetros); LADO DIREITO com Fernando Larica em 20 (vinte) segmentos e com Edilson da Costa Firme em 18 (dezoito) segmentos, totalizando 2.033,13 m (dois mil e trinta e três metros e treze centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 04” (PMC) em 04 (quatro) segmentos, totalizando 746,59 m (setecentos e quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros);

III – “Gleba 02”, com área total de 18.112,58 m² (dezoito mil, cento e doze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 746,32 m (setecentos e quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros), confrontando-se pela FRENTE com “Gleba 04” (PMC) em 01 (um) segmento, totalizando 188,10 m (cento e oitenta e oito metros e dez centímetros); pelo FUNDO com “Gleba 03” em 01 (um) segmento, totalizando 139,46 m (cento e trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros); LADO DIREITO com “Gleba 04” em 03 (três) segmentos, totalizando 177,27 m (cento e setenta e sete metros e vinte e sete centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 05” em 03 (três) segmentos, totalizando 241,49 m (duzentos e quarenta e um metros e quarenta e nove centímetros);

IV – “Gleba 03”, com área total de 220.020,34 m² (duzentos e vinte mil e vinte metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 2.602,52 m (dois mil, seiscentos e dois metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando-se pela FRENTE com “Gleba 04” (PMC) em 09 (nove) segmentos, totalizando 542,98 m (quinhentos e quarenta e dois metros e noventa e oito centímetros); pelo FUNDO com Estrada de Ferro Vitória Minas em 06 (seis) segmentos, totalizando 154,86 m (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros);

LADO DIREITO com Edilson da Costa Firme em 14 (quatorze) segmentos, totalizando 785,50 m (setecentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 05” em 08 (oito) segmentos e com Gleba 02 em 01 (um) segmento, totalizando 1.119,18 m (mil, cento e dezenove metros e dezoito centímetros);

V – “Gleba 04” a ser doada para PMC para incorporar ao sistema viário, com área total de 24.842,42 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e perímetro de 3.723,73 m (três mil, setecentos e vinte e três metros e setenta e três centímetros), confrontando-se pela FRENTE com Rodovia BR-101 Norte em 01 (um) segmento, totalizando 19,16 m (dezenove metros e dezesseis centímetros); pelo FUNDO com Edilson da Costa Firme em 01 (um) segmento, totalizando 1,79 m (um metro e setenta e nove centímetros); LADO DIREITO com “Área de Desapropriação – AV.003 – 27406” em 02 (dois) segmentos e com “Gleba 01” em 24 (vinte e quatro) segmentos, totalizando 1.860,04 m (mil oitocentos e sessenta metros e quatro centímetros) e LADO ESQUERDO com “Gleba 03” em 09 (nove) segmentos, com Gleba 02 em 04 (quatro) segmentos, com “Gleba 05 Remanescente” em 02 (dois) segmentos e com Estrada de Ferro Vitória Minas em 16 (dezesseis) segmentos, totalizando 1.842,74 m (mil, oitocentos e quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros);

VI – “Gleba 05 Remanescente”, com área total de 266.398,17 m² (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados) e perímetro de 2.203,01 m (três mil, setecentos e vinte e três metros e setenta e três centímetros), confrontando-se pela FRENTE com Gleba 04 em 02 (dois) segmentos, totalizando 161,73 m (cento e sessenta e um metros e setenta e três centímetros); FUNDO com “Gleba 3” em 03 (três) segmentos, totalizando 255,04 m (duzentos e cinquenta e cinco metros e quatro centímetros); LADO DIREITO com “Gleba 02” em 03 (três) segmentos e com “Gleba 03” em 05 (cinco) segmentos, totalizando 966,17m (novecentos e sessenta e seis metros e dezessete centímetros) e LADO ESQUERDO com Estrada de Ferro Vitória Minas em 15 (quinze) segmentos, totalizando 820,07 m (oitocentos e vinte metros e sete centímetros).

Art. 3º. Para atendimento do Art. 46, inciso II da Lei Municipal 5.536/2015, quanto à obrigação de transferência ao município de área destinada ao uso público para o desmembramento de glebas inseridas em perímetro urbano e não incluídas em áreas já parceladas, parte da obrigação será efetivada em doação de área de terreno e parte será efetiva em transferência de valor monetário ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial de Cariacica.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

www.cariacica.es.gov.br autenticação

com o identificador 320035003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 08 de setembro de 2022.

§ 1º. Fica transferida ao município a "Gleba 04", atendendo ao estabelecido no Art. 46, inciso II da Lei Municipal 5.536/2015, e ao Art. 47, que autoriza o Chefe do Executivo, nos casos de relevante interesse público, a aprovar projetos de desmembramento de gleba com área destinada a incorporar-se ao sistema viário municipal, sem com isto configurar loteamento, podendo receber em doação e registrar a área em cartório, sem precisar de lei específica, não se enquadrando portanto na Lei Federal 6766/1979.

§ 2º. O valor monetário a ser doado ao município complementar à doação de área do § 1º., referente ao percentual de 6% (seis por cento) da área útil parcelável a ser desmembrada conforme determina o Art. 46, inciso II, será revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, conforme autoriza o Art. 46, § 2º.

§ 3º. O valor do metro quadrado de terreno para a área do desmembramento foi avaliado pela COPEA – Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 104,00/m², conforme Documento Informativo de Valor Nº. 33/2022, anexo ao processo.

§ 4º. O valor apurado para 6% (seis por cento) da área útil a ser desmembrada complementar à doação de área do § 1º totaliza a importância de R\$ 763.219,89 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

§ 5º. A transferência do valor monetário mencionado no caput ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial e o pagamento da taxa de aprovação do projeto deverão ser comprovados para retirada das plantas carimbadas.

Art. 4º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do desmembramento, o proprietário deverá registrar o parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º. O requerente deverá fornecer à SEMDEC a certidão de ônus da área transferida ao município.

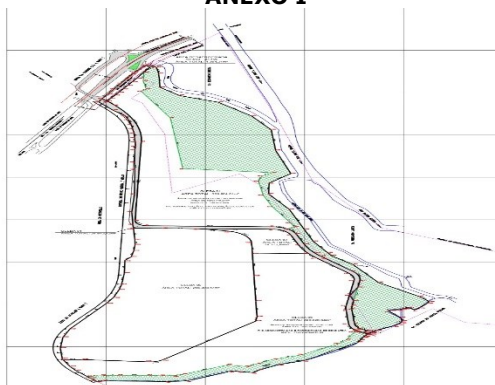
§ 2º. A caducidade do desmembramento não implicará na devolução do valor transferido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, sendo permitida a reaprovação do projeto, mediante pagamento das taxas para a nova aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de setembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO I

Projeto do Desmembramento do imóvel com matrícula número 2.647, do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Cariacica.

DECRETO Nº 265, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – OSEP MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO a PORTARIA MJSP Nº 114, DE 29 DE JULHO DE 2022 Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO que uma das etapas do programa é a implantação de metodologia para desenvolvimento de diagnóstico e plano municipal de segurança pública e defesa social e de observatórios municipais de segurança pública e defesa social (OSEP), para atuar como agência local de apoio à gestão municipal da segurança pública;

CONSIDERANDO ainda necessidade de produção de conhecimento a partir da análise dos dados estatísticos, socioeconômicos e outros das áreas de segurança pública, defesa social, justiça criminal, proteção social e

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sei.cariacica.es.gov.br> autenticado

com o identificador 320035003100310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

